DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 18
Extrato 18
Editais 19
Lei Paulo Gustavo 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

LEI Nº 2.801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA (SAAE) A FIRMAREM TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO COM A EMPRESA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MONTE ALTO, RESIDENCIAL SONHO MEU.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Severínia, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° 0 Município de Severínia e o Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Severínia -SAAE ficam autorizados a firmar termo de compromisso de compensação, no valor de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), com a empresa Agencia de Desenvolvimento de Monte Alto- CNPJ sob n° 07.736.632/0001-67, com sede na Rua Florindo Cestari, n° 952, centro da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo com referência ao loteamento denominado "Residencial Sonho Meu", nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

1

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 20 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
Loteamento "Residencial Sonho Meu"

Termo de Compromisso de Compensação que celebram entre si AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MONTE ALTO e o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA/SP, tendo como terceiro interessado o MUNICÍPIO DE SEVERINIA/SP, com referência ao empreendimento "RESIDENCIAL SONHO MEU".

CONSIDERANDO a atual necessidade do Município de Severínia por meio de sua autarquia, o Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Severínia-SAEE;

CONSIDERANDO ser uma constante para a administração a busca por melhoramento dos serviços prestados à população;

2

CONSIDERANDO o quanto estabelecido nas Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais do empreendimento imobiliário denominado loteamento " Residencial Sonho Meu";

CONSIDERANDO a informação contida nas Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais onde o Gestor da autarquia municipal Sistema Autonomo de Água e Esgoto de Severínia -SAAE certifica que existe rede pública de água potável com vazão de abastecimento capaz de atender o loteamento denominado de **" Sonho Meu";**

CONSIDERANDO a informação contida nas Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais, onde o Gestor da autarquia municipal Sistema Autonomo de Água e Esgoto de Severínia - SAAE certifica que existe rede pública de coleta de esgotos sanitários com capacidade para receber os esgotos gerados no loteamento " Residencial Sonho Meu" fazendo, ainda, a ressalva de que esta necessitará de melhorias e que serão de responsabilidade do COMPROMISSÁRIOS e constam nas diretrizes;

CONSIDERANDO que, para que o Sistema Autonomo de Água de Esgoto de Severínia faça a coleta dos esgotos sanitários gerados no loteamento "Sonho Meu", a empresa proprietária do loteamento terá que realizar a interligação na rede pública de coleta de esgotos sanitários já existentes neste Município, sendo de sua inteira responsabilidade os materiais, a mão de obra e as obras a serem realizadas para tanto;

CONSIDERANDO que toda e qualquer obra de infraestrutura a ser realizada pela empresa proprietária do loteamento denominado " Residencial Sonho Meu", deverá obedecer às normas técnicas vigentes à época, sob pena de responder administrativamente, civilmente e criminalmente em caso de descumprimento, além de ter que atender a todas recomendações exaradas pela Seção de engenharia desta municipalidade, pela autarquia SAAE, pelas Secretarias Municipais e até mesmo dos Colendos Ministério Público Estadual e Federal;

3

CONSIDERANDO as Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais onde constam todas as especificações de todos os materiais e obras a serem utilizados e realizados pela empresa proprietária do empreendimento denominado "Sonho Meu" referentes às galerias de água pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a condição que consta nas Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotos sanitários e galerias de águas pluviais, de que o Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Severínia poderá fornecer água potável e receber os efluentes de esgotamento sanitário do loteamento " Residencial Sonho Meu", desde que a empresa proprietária do empreendimento faça uma contraprestação pecuniária no importe de R$ 2.000,00 por cada um dos 358 lotes do empreendimento, o que totaliza um aporte R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais) e de que este valor será recebido pela autarquia de forma não vinculada, sendo utilizado para melhorias e custeios dos serviços realizados pelo SAAE em todo município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao princípio basico da administração pública, no qual reza que o interesse público deverá sempre prevalecer sobre o interesse privado;

COMPROMITENTE

1) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERINIA
CNPJ: 01.819.471/0001-99
Endereço: Praça Antonio Augusto Almodovar Fortes, S/N- Centro, Severínia/SP.
Representante: Daiane Coghi -Superindente da Autarquia
RG: 48.159.658-9
CPF: 407.683.328-77

COMPROMISSARIOS

1) **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO MONTE ALTO**
CNPJ: 07.736.632/0001-67
Endereço: Rua Florindo Cestari, N° 752- Centro, Monte Alto/SP.
Representante: José Ricardo Gonçalves de Oliveira – Diretor Presidente.
RG: 18.741.145
CPF:108.350.568-80
END: Rua Florindo Cestari, N° 952- Centro, Monte Alto/SP.

4

TERCEIRO INTERESSADO

1) MUNICÍPIO DE SEVERINIA
CNPJ: 46.596.235/0001-99
Endereço: Rua Capitão Augusto de Alemida, 332- Centro-Severínia/SP.
Representante: Gláucia Emilia Scatolin – Prefeita Municipal
RG: 19.7872.491
CPF: 090.969.868-65

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO a fim de que sejam cumpridas as obrigações descritas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem obrigações principais deste termo de compromisso de compensação à OBRIGAÇÃO DE DAR quantia certa ao COMPROMITENTE pelos COMPROMISSÁRIOS e a OBRIGAÇÃO DE FAZER por parte da COMPROMITENTE para os COMPROMISSÁRIOS, sem prejuízo de eventuais outras obrigações acessórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui OBRIGAÇÃO DE FAZER a ser realizada pela COMPROMITENTE em favor dos COMPROMISSÁRIOS, o fornecimento de água potável suficiente para os 358 lotes do loteamento "Residencial Sonho Meu", a ser construído pelos COMPROMISSÁRIOS, bem como a providenciar a captação, transbordo e tratamento do esgotamento sanitário do referido residencial, fazendo uso da estrutura já existente e disponível de propriedade da COMPROMITENTE, mediante interligação das novas redes a serem construídas no loteamento " Residencial Sonho Meu" com as redes já construídas. As interligações e infraestrutura são de obrigação total dos COMPROMISSÁRIOS, nos termos das diretrizes fornecidas, bem como a execução da rede no residencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui OBRIGAÇÃO DE DAR, a ser realizada pelos COMPROMISSÁRIOS, solidariamente, em favor da COMPROMITENTE, em forma de compensação pela utilização da rede de água potável e rede de esgotamento sanitário já existentes e de propriedade da COMPROMITENTE, descrita na cláusula segunda, o pagamento pecuniário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada um dos 358 (trezentos e cinquenta e oito) lotes do loteamento "Residencial Sonho Meu", totatizando o valor de R$716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais). Referido valor será recebido pela autarquia municipal sem ônus (além daqueles previstos no presente termo), com caráter não vinculativo ao empreendimento em tela, e será utilizado para custeio, melhorias e adequações dos serviços prestados pela autarquia em todo o Município de Severínia.

DA COMPENSAÇÃO - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Para fins de cumprimento da cláusula terceira do presente termo, os COMPROMISSÁRIOS ficam obrigados a doar (caráter compensatório), em forma de contraprestação pecuniária ao COMPROMITENTE o valor total de R$716.000,00, nos termos do parcelamento abaixo, que representam o valor unitário de R$ 2.000,00 por cada um dos 358 lotes do empreendimento "Residencial Sonho Meu".

	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
PARCELA	**DATA DE ADIMPLEMENTO**	**VALOR**

Entrada	Em até quinze dias após a assinatura do termo.	R$ 216.000,01
Primeira Parcela	Em até 30 dias corridos após a entrada.	R$ 71.428,57
Segunda Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Terceira Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Quarta Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Quinta Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Sexta Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Sétima Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Oitava Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57

6

CLÁUSULA QUINTA: os COMPROMISSÁRIOS farão o depósito do valor em conta de titularidade da COMPROMITENTE, em conta bancaria informada posteriormente pelo COMPROMITENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA SEXTA: A COMPROMITENTE realizará o fornecimento de água potável e a coleta de esgotamento sanitário do empreendimento imobiliário denominado loteamento " Residencial Sonho Meu" , com 358 lotes, desde que os COMPROMISSÁRIOS cumpram com todas as obrigações legais que recaiam sobre ela, notadamente, as obrigações assumidas neste termo de compromisso de compensação, a construção das redes em seu empreendimento e a interligação destas nas já existentes e descritas nas diretrizes já fornecidas.

DAS DIRETRIZES FORNECIDAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com as diretrizes para o sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais fornecidos pela COMPROMITENTE aos COMPROMISSÁRIOS,

está última deverá, as suas expensas, providenciar o estrito cumprimento quanto as exigências ali contidas, notadamente:

GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ITEM	**OBRA**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	Ligações entre bocas de lobo e Pvs	• diâmetro minimo de 400 mm; • declividade mínima de 1%
02	Bocas de lobo	• número máximo de bocas de lobos contíguas igual a três; • fundo em concreto armado parados em alvenaria de tijoEos comuns, concreto armado ou blocos estruturais totalmente cheios dc concreto; • largura minima da entrada da boca de Lobo do 1,00; • local de colocação das bocas antes das curvas de concordância das guias;
03	Poços de visita	• Distância máxima entre poços de visitas de 50 m; • diâmetro do fundo do poço, profundidade do 1,50 m; • diâmetro minimo da entrada do POÇO (chaminé) do 0.60; • fundos em concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos comuns ou concreto armado pré-moidado ou blocos estruturais totalmente cheios de concreto; • tampas de poços de visitas de ferro fundido T-100.

7

04	Tubulação de galerias	• tubos de concreto armado, não sendo permitido o uso de tubos simples a não ser nas ligações entre bocas de lobo; • diâmetro mínimo de 500 mm; • Tubulação de galerias profundidade máxima de assentamento de 3,00 m; • declividade mínima de 0,5%. • aterro mínimo sobre geratriz superior de 1,00 m; • instalação no centro da rua.
05	Guias e sarjetas	• largura mínima da sarjeta de 30 cm; • altura máxima de guia de 20 cm; • máxima profundidade de uso da guia de 15 cm; • largura máxima inundável do leito carroçável de 3 m de cada lado; • não utilizar sarjetões.
06	Desarenador (caixa detentora areia)	• projetar desarenador no final de cada linha de galleria.
07	Dissipador hidráulico	• projetar dissipador no final de cada linha de galeria
08	Lançamento da água pluvial	• O ponto de intersecção será na Rua Projetada 4, onde vai desaguar no corrego do pau d'álho.

8

09	Sarjetões ou balanço	• quando necessário, utilizar pré moldado
*		**NOTA: MEDIANTE INTERVENÇÃO AOS ITENS ACIMA CITADOS, MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE MEDIDAS MINIMAS OU SUPERIORES.**

	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
ITEM	**OBRA**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	Rede de água	• diâmetro mínimo DN 50; • material PVC com JEI e classe de pressão nominal mínima da classe 12 (60 mca) — ocre; • profundidade minima da valeta de 80 cm; • redes nos terços externos dos passeios públicos (calçadas), sendo aceito ainda a instafaçào da rede no terço do leito carroçável; • velocidade máxima na tubulação de m/s; • consumo em litros por dia por habitante mínimo - 200 1/hab.dia; • coeficiente de majoração diário 120; • coeficiente de majoração horário 1,50; • pressão dinâmica mínima de 10 mca; • pressão estática máxima de 50 mca; • todas as malhas deverão ter descarga para limpeza e manutenção lançadas nas galerias pluviais, dentro das bocas de tobo, com registro de gaveta em caixas de alvenaria e tampa de ferro fundido; • redes hidráulicas em malha fechado, sendo vedada a terminação da rede em a ponta seca";
02	Registros	• registros de gavetas; • para fechamento em separado de cada quadra do loteamento; • colocação em aixa de alvenaria com fundo em concreto armado no passeio público com tampa em ferro fundido

9

03	Ligações	• Ligação da rede pública aos sistemas de reservatórios

	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
ITEM	**OBRA**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	Rede de esgoto	• diâmetro mínimo DN 200; • material P VC com JEI – ocre; • profundidade minima da vaia de 80 cm; • redes no terço do leito carroçável; • velocidade mÉnina na tubulação de 0,5 m/s; • força trativa mínima de 1 MPa; • consumo em litros por dia por habitante mínimo - 200 Ilhab.dia; • coeficiente de majoração diário = 1,20; • coeficiente de majoração horário = 1,5; • coeficiente minimo de retorno = 0,80; • distância máxima entre P Vs de 50 m; • ligação domiciliar com selim compacto JEI e curva de 45 0 e declividade mínima da rede domiciliar de 1%; • ligação das redes nos PVs do emissário público existente.
02	Poços de visita	• utilizar poços de visita em peças pré-moldadas de concreto. com tampão em ferro fundido T-IOO.
03	Coletor mestre ou emissário	• deverá ter um diâmetro mínimo de 200mm.
04	Lançamento do efluente	• ponto de interligação – intersecção da Rua Erminia Galina Cussolin com a Rua Antonio Fornazari.

10

CLÁUSULA OITAVA: O Ponto de intersecção para lançamento das águas pluviais será na Rua projetada 4, devendo os COMPROMISSÁRIOS

providenciarem, às suas expensas, todas as obras para as interligações necessária.

CLÁUSULA NONA: O ponto de interligação à rede de água existente no Município, a ser construído no loteamento pelos COMPROMISSÀRIOS, será no cruzamento da Rua Projetada 01 com a Rua Projetada 10, na futura área institucional 3, sendo necessária a instalação de um sistema de recalque tipo Booster sendo abastecido por um reservatório apoiado (tudo executado no mesmo local), também a realização de uma adutora de recalque para um reservatório dentro do loteamento a ser construído, sendo que todo este sistema deverá ser calculado e aprovado previamente pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ponto de lançamento do esgotamento sanitário do Residencial "Residencial Sonho Meu" será por meio de interligação, às expensas dos COMPROMISSÁRIOS, junto a rede de efluentes na Rua Erminia Cussolin Galina com a Rua Antonio Fornazari, para o lançamento de esgoto na E.T.E do córrego Baixão, pelos COMPROMISSÁRIOS.

11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A população a ser utilizada para os cálculos hidráulicos deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) habitantes por lote e a interligação do sistema de água somente ocorrerá após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento "Residencial Sonho Meu".

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todas as redes de água, esgoto e águas pluviais que se encontrarem em locais sem pavimentação, deverão constar áreas de servidão e de livre acesso para manutenções futuras e não poderá haver nenhum tipo de plantio (de qualquer cultura) em cima das redes existentes. As servidões de livre acesso devem ser registradas em favor do MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA e do SAAE, pelos COMPROMISSÁRIOS.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam os COMPROMISSÀRIOS obrigados a reconstruir, nos padrões de qualidades exigidos pela municipalidade, toda e qualquer obra, bom ou benfeitoria pública ou privada que vier a ser danificada na construção das Obras do loteamento, deixando caucionado junto ao município a quantidade de lotes necessários como garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os COMPROMISSÀRIOS arcarão com todas e quaisquer despesas para á execução de suas obrigações presentes neste termo, bem como se declara como única responsável de eventuais obrigações de reparar ou indenizar que vierem a existir, em decorrência de fatos, atos ou omissões de sua parte, da qual, são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a limpar, refazer, reconstruir, reparar todo e qualquer bem móvel e imóvel, privado ou público, que por conta da construção do empreendimento sofra qualquer avaria, incluindo vias públicas, guias, sarjetas, calçadas, afastamento, encanamentos, rede elétrica e demais equipamentos públicos sejam eles concessionados, terceirizados ou não. O prazo para o cumprimento desta cláusula será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação emitida pela COMPROMITENTE ou pelo MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA.

DAS PENALIDADES

12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas nos prazos fixados, ainda que parcialmente, devidamente descritas nas cláusulas do presente, os COMPROMISSÁRIOS ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) a partir da data do descumprimento. que serão devidos ao COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa a que se refere a cláusula anterior passará a fluir a partir do descumprimento da(s) obrigação(ões), ainda que seja parcial, cessando apenas quando os COMPROMISSÁRIOS comprovarem, perante ao COMPROMITENTE, que implementou tal(is) obrigação(ões) na sua totalidade. O pagamento da multa não cessa a aplicação de novas multas, visto que sua aplicabilidade é diária, tampouco desobriga os COMPROMISSÁRIOS de cumprirem fielmente todas as obrigações contidas nas demais cláusulas deste termo de compromisso de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo o inicio da aplicação de muita diária, esta somente cessará com o adimplemento total das obrigações aqui contidas, salvo previsão legal distinta. O não pagamento da multa, ainda que após a entrega dos itens e objetos contidos neste termo de compromisso de compensação, dá o direito do município e/ou da autarquia de protestar a divida, inscrever os responsáveis em cadastros restritivos de crédito, bem

como de propor a respectiva ação fiscal com o pedido de bloqueio de bens e vetores em nome dos COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais, solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Enquanto os COMPROMISSÁRIOSS não adimplirem integratmente o presente termo, inclusive o pagamento total de eventuais e novas multas aplicadas, bem como quanto ao pagamento total do cronograma previsto neste termo, o MUNICÍPIO DE SEVERINIA se reserva no direito de não realizar o recebimento parcial e/ou definitivo do loteamento, bem como de não autorizar a edificação em quaisquer lotes do empreendimento. Fica autorizado o pagamento antecipado das obrigações constantes pecuniárias presente neste termo de compromisso de compensação, sem descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para o MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA realizar o recebimento parcial e/ou definitivo do empreendimento, o mesmo deve se encontrar em dia com os cofres públicos municipais e da autarquia municipal, em relação a todo e qualquer crédito tributário, não tributário e preços públicos, além de cumprir todas as demais exigências constantes nas legislações e documentos pertinentes ao caso. O empreendimento também deverá estar totalmente concluído, com ruas pavimentas, sarjetas, rede de água potável, rede de água pluvial esgoto, galerias, bocas de lobo, sinalização de trânsito (vertical e horizontal), além de todas as outras obrigações constantes nas legislações pertinentes.

13

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Mesmo após a entrega do empreendimento os COMPROMISSÁRIOS ficam responsáveis por eventuais vícios decorrentes da construção que não puderam ser identificados no momento da vistoria para o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ultrapassado o prazo máximo de conclusão das obras previstas nas diretrizes municipais entregue à loteadora ou, subsidiariamente, o prazo de quatro anos previsto no inciso "V", do artigo 18 da lei 6766/1979 (prorrogáveis em igual período, à critério único e exclusivo do Poder Executivo Municipal), tendo como termo de contagem inicial a data do registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis de Olímpia, os xxxx lotes caucionados e descritos na matrícula serão consolidados em nome do Município de Severínia, que passará a ser a única proprietária destes imóveis e poderá comercializa-los, desde que finalize as obras de infraestrutura do empreendimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento deste Termo poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade dos COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ficam cientes os COMPROMISSÁRIOS de que este Termo de Compromisso tem eficácia plena desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa, civis e penais em razão de sua conduta e que valerá como titulo executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, II, do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: os COMPROMISSÁRIOS estão cientes de que a COMPROMITENTE e o MUNICÍPIO DE SEVERINIA poderão protestar quaisquer dividas, ajuizar ação fiscal, requerer o bloqueio financeiro de contas e imóveis, tanto em nome das pessoas jurídicas como em nome das pessoas físicas responsáveis pelo empreendimento, independentemente da existência da despersonalização da pessoa jurídica.

14

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: os COMPROMISSÁRIOS e seus representantes isentam totalmente o MUNICIPIO DE SEVERINIA e a COMPROMITENTE de quaisquer responsabilidades solidárias ou subsidiárias referentes ao cumprimento dc presente termo, inclusive de obrigações trabalhistas, que devem ser cumpridas sempre pelos COMPROMISSÁRIOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica a COMPROMITENTE, através de seu Gestor ou servidor designado, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações descritas neste termo de compromisso de compensação pelos COMPROMISSÁRIOS, nos prazos aqui estabelecidos. A seção de engenharia do MUNICÍPIO DE SEVERINIA também ficará responsável por acompanhar o adimplemento do presente termo, naquilo que lhe couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste Termo de compromisso de compensação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Todas as partes ficam cientes de que o presente termo será publicado na imprensa oficial e, conforme determina a lei 13.709/2018, ficam cientes de que seus dados pessoais (documentos, qualificação e endereço) poderão se tornar públicos em razão da referida publicação no diário oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A Ata de Eleição, biênio 2023/2024 para mandato de Diretoria da agência COMPROMISSÁRIA, registrada no 2° Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos, designou o senhor como director tendo poderes para agir isoladamente, assumindo o presente compromisso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: os COMPROMISSÁRIOS, a partir da assinatura do presente, deverão providenciar o registro de seu empreendimento junto ao cartório de registro de imóveis no prazo de 30 dias consecutivos e sua finalização deverá ocorrer nos prazos previstos em tei e nas diretrizes municipais já entregues, sob pena das respectivas ações.

15

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Todos os COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais respondem solidariamente pelo cumprimento do presente termo de compromisso de compensação, bem como pela completa e integral construção do empreendimento, no prazo legal.

Estando as partes, COMPROMITENTE, COMPROMISSÁRIOS e MUNICÍPIO DE SEVERINIA/SP, assim acordadas, vai o presente Termo de Compromisso de Compensação por todos devidamente assinado, em três vias de igual teor.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
COMPROMITENTE

Agência de Desenvolvimento de Monte Alto
COMPROMISSÁRIO

Município de Severínia
TERCEIRO INTERESSADO

_____
Testemunha (1)

_____
Testemunha (2)

16

_____
Testemunha (3)

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO N.º 0183/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** CASA DE APOIO, RECUPERACAO E TRATAMENTO PARA DEPEDENTES QUIMICOS CAMINHO DE LUZ (CNPJ: 11.244.733/0001-98) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, CONFORME DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO N.º 1006199-82.2023.8.26.0400, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O PACIENTE MAGNO DE GRANDI. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 86/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 317

VALOR NO ATO DO ACOLHIMENTO ACRESCIDO DO TRANSLADO PARA A INSTITUIÇÃO COM EQUIPE ESPECIALIZADA R$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR MENSAL DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ASSINATURA: 13/12/2023 – VIGÊNCIA: 12/06/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATO N.º 0184/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** EDUCD+ SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ: 37.970.725/0001-12) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, FERRAMENTA DIGITAL (PORTAL EDUCACIONAL E APP) E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL DESTINADO AO ANO LETIVO DE 2024. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 47/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS N.º 598, 602 e 603.

VALOR TOTAL DE R$1.372.790,00 (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa reais).

ASSINATURA: 13/12/2023.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATO N.º 0185/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ: 01.704.233/0001-38) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – INCLUINDO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE OUVIDORIA, SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 48/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS N.º 83, 212 e 321.

VALOR TOTAL DE R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

ASSINATURA: 13/12/2023.

VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 28/01/2025.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATO N.º 0186/2023 - **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONCESSIONÁRIA:** 51.715.515 BRAINA RUBIO DE CASTRO (CNPJ nº. 51.715.515/001-09) – **DO OBJETO:** TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA DA MATRIZ DE SEVERÍNIA, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE. – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º** 002/2023.

ASSINATURA: 13/12/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/12/2025.

VALOR MENSAL DE R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

VALOR TOTAL DE R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATO N.º 0187/2023 - **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONCESSIONÁRIA:** 53.010.659 DELSA MARIA PIRES (CNPJ nº. 53.010.659/0001-95) – **DO OBJETO:** TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA DA MATRIZ DE SEVERÍNIA, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE. – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º** 002/2023.

ASSINATURA: 13/12/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/12/2025.

VALOR MENSAL DE R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

VALOR TOTAL DE R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0155/2023 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** FERNANDA DA SILVA (CNPJ: 23.157.620/0001-34) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 050/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 420.650,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).

Assinatura: 13/12/2023 – Vigência: 12/12/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

Editais

Lei Paulo Gustavo

EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE

Município de Severínia, Estado de São Paulo torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital Selecionados(as), referente ao Chamamento Público nº 007/2023, a convocação do suplente, tendo em vista a desistência requerida pela participante Juliana Aparecida Domingues da Silva, classificada anteriormente

Desclassificada

CATEGORIA: LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	MOTIVO
JULIANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	BALLET PARA TODOS	NÃO	DESISTÊNCIA REQUERIDA

Suplente convocado

CATEGORIA: LPG – DEMAIS ÀREAS CULTURAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO
A.C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME (CIA D CASA AMARELA)	LA VIE EN ROSE	NÃO	71.0

Severínia/SP, 20 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....